



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.332 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 27 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0388-55-GE, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE:
nomear Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar daquele município, ficando dispensado o atual titular, senhor Benedito Rocha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 28 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano, no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, Renato de Paula Brabo, ocupante do cargo de Guarda Fiscal de Cajuúba — padrão F, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 7-2-55.

Petições:
0760 — José Seabra de Vilhena — solicitação — Telegrafe-se ao dr. Juiz de Direito de Soure, solicitando a apresentação do requerente a esta Secretaria.

0761 — Laudegário de Vilhena Alencar — solicitação — Telegrafe-se ao Juiz de Direito de Soure, solicitando a apresentação do requerente a esta Secretaria.

088 — Casemiro Estácio da Silva, guarda civil de 3a. classe, n. 266, solicita contagem de tempo de serviço — Opine o D. P.

089 — José Albino Câmara, investigador, lotado no DESP, solicita efetividade — Ao exame e parecer do D. P.

090 — Nazionel Linhares Leão, subinspetor da guarda civil, solicita contagem de tempo de serviço — Opine o D. P.

091 — Oscar de Lima Sampaio,

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Clodoaldo da Silva Matias do cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos na Ilha Conceição (Furo Grande), Município de Afuá, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1955.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve dispensar, a pedido, Ladislau Queiroz da Silva da função de comissário de polícia no lugar Iracema, Município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1955.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

oficial intérprete, lotado no DESP, solicita pagamento de adicional por tempo de serviço — Opine o D. P.

092 — Raimundo Acácio de Souza, escriturário, lotado no DESP, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço — Opine o D. P.

093 — Benedita Almeida, solicita o desligamento do menor João Batista de Almeida, do Educandário "Monteiro Lobato" — Sim. Ao Educandário, para atender.

Boletins:
N. 23, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 30-1-55 — Ciente. Arquivado-se.

N. 24, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 1-2-55 — Ciente. Arquivado-se.

N. 25, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 3-2-55 — Ciente. Arquivado-se.

N. 26, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 4-2-55 — Ciente. Arquivado-se.

Em 7-2-55.
Ofícios:

N. 984, da Secretaria de Produção — solicitando providências — Arquivado-se.

N. 3, do Superior Tribunal Militar — expediente devolvido da I. O. com a publicação de Instruções — Remeta-se, mediante ofício, ao sr. presidente do S. T. M. um exemplar do D. O. que publicou o edital.

N. 9, do Asilo D. Macedo Costa — Ciente. Arquivado-se.

N. 1, do Juízo de Direito da Comarca de Muaná — solicitando publicação de edital — Em face da informação, arquivado-se.

N. 149, da Assembléia Legis-

lativa do Estado — comunicação

— Agradecer e arquivar.

N. 158, da Secretaria de Educação e Cultura — solicitação devolução de expediente — Ao Departamento do Pessoal.

N. 13, da Junta Comercial — solicitando pagamento de duodécimo referente ao mês de fevereiro — A S. F., com solicitação de atendimento.

N. 14, do Asilo D. Macedo Costa — remetendo prestação de contas referente ao mês de fevereiro, do fornecimento de medicamentos — Encaminhe-se à S. F.

N. 55, da Assistência Judiciária d Cível — prorrogação de licença da servente Marieta Cunha e Silva — Ao parecer do D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8-2-1955.

Processos:
N. 728, de Belém Representações Ltda. — Ao conferente, para verificar e informar.

Ns. 647 e 646, do dr. Efraim Ramiro Bentes — Processe a estatística.

N. 134, do Instituto de Apontadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 17 e 18, do Território Federal do Amapá — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente para permitir o reembarque.

Ns. 732, de A. Ramos, e 729, dos Laboratórios Silva Araujo-Roussel S. A. — A Seção de Fiscalização.

N. 730, de Geoldex Engenharia Ltda. — Verificado, embarque-se.

Ns. 215, de Breves Industrial Sociedade Anônima, e 237, de Marques Pinto, Exportação, S. A. — A 1a. Seção, para dar baixa no termo de fiança, encaminhando a seguir, à 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 230, de Marques Pinto, Exportação S. A. — A 1a. Seção, para dar baixa no termo de fiança, encaminhando a seguir à 2a. Seção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 731, de José Botelho Gil de Souza — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 9, do Almoarifado dos Correios e Telégrafos do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 733, de Isaac Solon — Verificado, embarque-se.

N. 735, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 734, de Hilário Ferreira & Cia., Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 145 e 144, dos Snapp —

Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Relação das vendas a prazo no mês de janeiro pela firma Augusto Seixas & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 742, de Lauro Sodré Gomes — Como requer. Ao conferente do armazém.

Ns. 738, do Automóvel Clube do Brasil, e 741, de Paulo C. B. Mello — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 736, de Byron Gonçalves — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 740, de Bichara Abidão — Verificado, embarque-se.

N. 2, do Departamento de Administração — Embarque-se.

Nº 817, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 746, da S. A. Curtume Carióca — Sim, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Ns. 31 e 32, do Saps — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 17, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, e 14, do Território Federal do Guaporé; e 12, do Território Federal do Guaporé — Embarque-se.

N. 19, do Território Federal do Guaporé — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 8 de fevereiro de 1955.. 1.538.607,20

Renda do dia 9 de fevereiro de 1955 .. 846.888,20

Recolhimentos e descontos 60.529,30 907.417,50

SOMA .. 2.446.024,70

Pagamentos efetuados no dia 9-2-1955 .. 633.631,20

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Respondendo pela Diretoria

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SALDO para o dia 10 de fevereiro de 955	1.812.393,50
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.052.187,10
Em documentos	157.097,10
Depósitos especiais	603.109,30

TOTAL 1.812.393,50

Belém (Pará), 9 de fevereiro de 1955. — A. Nunes, tesoureiro. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças pagará hoje, dia 10 de fevereiro de 1955, das 8 às 11 horas, o seguinte :

Pessoal fixo e variável :
Assembleia Legislativa, Secretaria

ria da Assembleia Legislativa e Grupos Escolares da Capital : Paulino de Brito, Cornélio de Barros, Rui Barbosa, Placida Cardoso, Augusto Montenegro, Augusto Olimpio, Barão do Rio Branco, Benjamin Constant, Camilo Salgado e Dr. Freitas.

Diversos :

Laura Lima do Carmo, Raul Ferreira, Francisco Von Paungarten, Fôlha Suplementar do Instituto Lauro Sodré, Imprensa Oficial, Cia. Segurança Industrial, Serviço de Navegação do Estado, Pedro de Oliveira Gomes e Terezinha Cabral do Sacramento e Secretaria do Interior e Justiça.

Restos a pagar :

Marieta Raiol da Silva, Osmarina Maciel de Oliveira, Maria da Fonseca Dias e Marcelino Soares.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Processos :

Em 5-2-55.

N. 243, de Antonio Koury, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 249, de Eulrosina Melo, requer certidão no antigo Município de Cintra — Ao Serviço de Terras.

N. 207, de José Pedro da Silva, protestando contra o cidadão Manoel Alves Filho, por ter este requerido terras adquiridas pelo suplicante — Ao Serviço de Terras.

N. 239, de Arminda Frazzi Ribeiro, entrega de documentos — Ao Serviço de Terras.

N. 282, de Antonio Valinoto Filho, requerendo arrendamento de castanhais em Alenquer — Ao S. C. R.

N. 2893, de Rui de Oliveira Pontes, requer renovação do lote de terras de castanhal em Faro — Ao S.C.R.

N. 2897, de Léa Pessoa Picanço, requer renovação de terras de castanhal em Faro — Ao S.C.R.

N. 2896, de Plácido Pedro de Oliveira, requer renovação de terras de castanhal em Faro — Ao S.C.R.

N. 2895, de Humberto de Oliveira Pontes, requer renovação de terras de castanhal em Faro — Ao S.C.R.

N. 2894, de Mercedes de Oliveira Araújo, requer renovação de terras de castanhal em Faro — Ao S.C.R.

N. 2697, de Akiko Mori, requerendo compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S. C. R.

N. 2693, de Antonio Tomokiti Mori, requerendo compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S.C.R.

N. 2057, de Plínio Pinheiro, requerendo compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S. C. R.

N. 2705, de Vitor Hiroshi Ogassavara, requerendo terras em Conceição do Araguaia — Ao S. C. R.

N. 2698, de Iochio Mori, requer compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S.C.R.

N. 2704, de Yoshitugu Ogassavara, requerendo compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S. C. R.

N. 2694, de Iabe Maria Mori, requerendo compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S. C. R.

N. 2702, de Kirrati Mori, requer compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S.C.R.

N. 2703, de Kaoru Ogassavara, requerendo compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao S.C.R.

N. 2193, de Yolete dos Santos Freire Solino, requer compra de terras em Conceição do Araguaia — Ao Serviço de Terras.

N. 3242, do Departamento Estadual de Águas, faz solicitação

referente à inspeção médica de José Alves de Souza — A consideração de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado.

N. 1882, de João Ciro de Moura, requerendo arrendamento de castanhais no município de Altamira — A S. F.

N. 1935, da Importadora de Ferragens S. A.; solicita encaminhamento de contas — Arquivase.

N. 2221, de Toshiko Okabayashi, requer compra de terras em Conceição do Araguaia — Arquivase.

N. 1316, de Antonio Rodrigues de Oliveira, requerendo compra de terras em Juruti — Ao S. C. R.

N. 067, do Serviço de Transporte do Estado, faz solicitação sobre a frequência de José Rodrigues do Carmo — Ao sr. Delegado Estadual de Trânsito, de acordo com a sugestão do sr. chefe do S. T. E. e a aprovação do sr. dr. Diretor do I. L. S.

N. 255, do Departamento Estadual de Águas, faz solicitação referente à inspeção de saúde do sr. Antonio Anísio Alves Monteiro — A S. S. P.

N. 262, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — contrato — Informado, restitua-se ao D. P.

N. 266, de Francisca Pinheiro Lobato, requer compra de terras em Anajás — Ao Serviço de Terras.

N. 758, de Humberto da Silva Carvalho, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 263, de Custódia Protomartir de Lima Pedreira, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 265, de João Batista Maia de Carvalho, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 264, de Iracema Maria Maia, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 261, de Roberto Dias Maia, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 259, de Carlos Alberto Dias Maia, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 243, de Nestor Pinto Bastos, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 241, de Antonio da Silva Magno, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 244, de Antonio José da Silva Magno, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 246, de Carlos de Santa Helena Magno e Silva, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 245, de Francisco Assis do Rêgo Falcao, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 242, de Maluf Gabav, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 254, de Humberto Marinho Koury, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

N. 250, de Benedito Celso de

Pádua Costa, requer compra de terras na Estrada do Porto — Ao Serviço de Terras.

—N. 252, de Filomeno Aprigio Ausier, requer arrendamento de terras de Castanhal em Óbidos — Ao S. C. Rural.

—N. 247, de Antonio Pio da Silva, requer compra de terras em Curralinho — Ao Serviço de Terras.

—N. 267, de Coletoria de Rendas do Estado em Acará, presta informações — Ao Serviço de Terras.

—N. 238, de José de Oliveira, presta informações — Ao Serviço de Terras.

—N. 217, de José Dias de Azevedo, requerendo compra de terras em Almeirim — Indeferido, à vista das informações. O Estado não vende terras de indústria extractiva.

Em 7-2-55.
N. 288, de José Thiago de Abreu, requer licença especial para exploração de castanha, safra de 55 a 57, em Óbidos — Ao Serviço de C. R.

—N. 274, de Ulisses Lauro Mendes Vieira, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 272, de Joaquim Pinto dos Santos, protesta contra a expedição do Título Provisório de compra da Ilha Arlóca, no município de Curuçá, a favor de Andronico Dionísio dos Santos — Ao Serviço de Terras.

—N. 286, do Serviço de Cadastro Rural, remessa de uma guia de recolhimento sobre licença para exploração de castanha em Altamira, de João Ciro de Moura, importância de Cr\$ 2.010,00 — Arquivo-se.

—N. 292, do Serviço de Cadastro Rural, remessa de duas guias de recolhimento sobre licença para exploração de borracha, em Altamira, de Manoel Cavalcante Umbuzeiro e outro, importância de Cr\$ 1.010,00 — Arquivo-se.

—N. 279, da Coletoria Estadual de Maracanã, presta informação — Ao Serviço de Terras.

—N. 281, da Coletoria Estadual de Maracanã, presta informações — Ao Serviço de Terras.

—N. 282, da Coletoria Estadual de Maracanã, presta informações — Ao Serviço de Terras.

—N. 247, de Antonio Pio da Silva, requer compra de terras em Curralinho — Ao Serviço de Terras.

—N. 246, de Carlos de Santa Helena Magno e Silva, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 278, de Apolônio Pinheiro, requer ao Governo do Estado, um lote de terras, gratuito, no município de Capanema — Ao Serviço de Terras.

—N. 289, de Maria da Conceição Magno Bentes, requer compra de terras no município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 268, de Juraci Magno e Silva Bastos, requer compra de terras no município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 270, de Rafael de Jesus Sampaio Garcia, requer compra de terras no município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 276, de Patrício de Jesus Coelho, requer compra de terras no município de Maracanã — Ao Serviço de Terras.

—N. 285, de José Rodrigues da Cunha, requer compra de terras no município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 284, de Manoel Augusto da Silva, requer compra de terras no município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 275, de Edgar Campelo, requer compra de terras no município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 289, do Departamento do Pessoal, remetendo decretos de nomeação, exoneração, e demissão — Ao D.E.A.

—N. 1208, de Amâncio Severo do Nascimento, requerendo arrendamento de castanhais em Alenquer — Ao S.C.R.

—N. 287, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, apresenta o engenheiro Lourival de Oliveira Baía, para exercer a função de fiscal na construção de dois filtros na Estação de Tratamento de Águas, em Belém — Ao D.E.A.

—N. 299, de Nilson Cardoso, requer compra de terras no município de Itupiranga — Ao Serviço de Terras, para publicar editais.

—N. 297, de Paulo José Peres Filho, requer compra de terras em Itupiranga — Ao Serviço de Terras, para publicar editais.

—N. 298, de Alvaro Aires de Mendonça, requer compra de terras no município de Itupiranga — Ao Serviço de Terras, para publicar editais.

—N. 305, de João de Souza Pinto, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 306, de Maurílio Siqueira da Silva, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 293, de Eugênio Francisco da Costa Filho, requer compra de terras, em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 294, de Zélia Amorim, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 283, de José Mendes Comaru, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 304, de Raimundo Pinheiro, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 302, de Flávio Alirio Veiga, requer compra de terras em Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 296, de Cláudio Leal Barata, requer compra de terras no município de Irituia — Ao Serviço de Terras.

—N. 295, de Vicente Rodrigues dos Santos, requer compra de terras em Monte Alegre — Ao Serviço de Terras.

—N. 301, de Joaquim de Castro, requer certidão no município de Salinópolis — Ao Serviço de Terras.

—N. 308, de Maria de Nazaré Videira Sauma e outro, requer compra de terras no município de Estrada do Porto — Ao Serviço de Terras.

—N. 300, da Coletoria Estadual de Maracanã, presta informações. — Ao Serviço de Terras.

—N. 291, do Departamento do Pessoal, comunica estar devidamente apostilado e anotado o incluso decreto, de nomeação de Jarina Carneiro da Silva, protocolista — A. S. F.

—N. 237, de Raimundo Martins Viana, devendo entrar em gozo de férias a partir de 1 de fevereiro, comunica que empreenderá uma viagem a São Paulo, ignorando qual o seu endereço — Ao Serviço de Cadastro Rural.

—N. 277, de Raimundo Amaral Brito, carta pedindo preferência para proceder reforma do barco "5 de Outubro" — Ao Gabinete do Governador, informando que o motor "5 de Outubro" não necessita de trabalhos de carpinteiro. Assim, não é possível atender.

—N. 290, do Departamento do Pessoal, remete o decreto de nomeação de Regina Coeli Galvão, para exercer o cargo de Escriutária, lotada no S.O.R. — A. S. F.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Sr. Nilo Alves, para desempenhar as funções de Servente nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e o Sr. Nilo Alves, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Nilo Alves, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Servente, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da tabela n. 107 consignação pessoal Variável — Contratados — constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo

em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Mario do Couto Lobão
José Dias Maia
Testemunhas:
Joana Ferreira Luz
Cléa Rodrigues de Lacerda

do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados constantes da lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Nilo Alves
José Dias Maia
Testemunhas:
Aluizio Lins
Sérgio Paulo P. Chaves

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Sr. Mario do Couto Lobão, para desempenhar as funções de Servente nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete da Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e o Sr. Mario do Couto Lobão, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Mario do Couto Lobão, daqui por diante denominado contratado para os serviços de servente, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da tabela n. 107 consignação pessoal Variável — Contratados — constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo

em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Nilo Alves
José Dias Maia
Testemunhas:
Aluizio Lins
Sérgio Paulo P. Chaves

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Sr. Mario do Couto Lobão, para desempenhar as funções de Servente nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete da Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e o Sr. Mario do Couto Lobão, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Mario do Couto Lobão, daqui por diante denominado contratado para os serviços de servente, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da tabela n. 107 consignação pessoal Variável — Contratados — constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo

em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Nilo Alves
José Dias Maia
Testemunhas:
Aluizio Lins
Sérgio Paulo P. Chaves

em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Nilo Alves
José Dias Maia
Testemunhas:
Aluizio Lins
Sérgio Paulo P. Chaves

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Sr. Mario do Couto Lobão, para desempenhar as funções de Servente nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e o Sr. Mario do Couto Lobão, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Mario do Couto Lobão, daqui por diante denominado contratado para os serviços de servente, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo

em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Nilo Alves
José Dias Maia
Testemunhas:
Aluizio Lins
Sérgio Paulo P. Chaves

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Sr. Mario do Couto Lobão, para desempenhar as funções de Servente nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e o Sr. Mario do Couto Lobão, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Mario do Couto Lobão, daqui por diante denominado contratado para os serviços de servente, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício a conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo

em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de sêlo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Nilo Alves
José Dias Maia
Testemunhas:
Aluizio Lins
Sérgio Paulo P. Chaves

da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.
Belém, 3 de janeiro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Maria Luiza Pereira da Serra
José Dias Maia
Testemunhas:
José Alberto Soares Maia
Sérgio Paulo P. Chaves

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Governo do Estado e a Srta. Joana Ferreira Cruz, para desempenhar as funções de Escriturário nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e a Srta. Joana Ferreira Cruz acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Joana Ferreira Cruz daqui por diante denominada contratada para os serviços de Escriturário, com exercício nesta Secretaria.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário de Cr\$ 1.250,00 (hum duzentos e cinquenta cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá à conta da tabela n. 102, conrã no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Joana Ferreira Cruz
José Dias Maia
Testemunhas:
José Alberto Soares Maia
Sérgio Paulo P. Chaves

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Governo do Estado e o Sr. José Alberto Soares Maia, para desempenhar as funções de Arquivista nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta

Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e o Sr. José Alber Soares Maia, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar José Alberto Soares Maia, daqui por diante denominado contratado, para os serviços de Arquivista, com exercício nesta Secretaria.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da Lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves

José Alberto Soares Maia
José Dias Maia
Testemunhas:
Sérgio Paulo P. Chaves
Joana Ferreira Cruz

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Governo do Estado e a Srta. Cléa Rodrigues de Lacerda, para desempenhar as funções de Escriturário nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete da Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e a Srta. Cléa Rodrigues de Lacerda, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Cléa Rodrigues de Lacerda, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Escriturário, com exercício nesta Secretaria.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário de Cr\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da Lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Cléa Rodrigues de Lacerda
José Dias Maia
Testemunhas:
Regina Coeli das Neves Galvão
Alice de Albuquerque Lima

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Governo do Estado do Pará, e a Srta. Regina Coeli das Neves Galvão, para desempenhar as funções de Escriturário nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e a Srta. Regina Coeli das Neves Galvão, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Regina Coeli das Neves Galvão, para desempenhar as funções de Escriturário, com exercício nesta Secretaria.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário de Cr\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de

seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Regina Coeli das Neves Galvão
José Dias Maia
Testemunhas:
Cléa Rodrigues de Lacerda
Alice de Albuquerque Lima

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Governo do Estado e a Srta. Alice de Albuquerque Lima, para desempenhar as funções de Escriturário nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e a Srta. Alice de Albuquerque Lima, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Alice de Albuquerque Lima, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Escriturário, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário de Cr\$ 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes constantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Belém, 3 de janeiro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Alice de Albuquerque Lima
Testemunhas:
Cléa Rodrigues de Lacerda
Alice de Albuquerque Lima

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, entre o Governo do Estado e a Srta. Alice de Albuquerque Lima, para desempenhar as funções de Escriturário nesta Secretaria de Estado.

Aos 3 dias de janeiro de 1955, presentes no Gabinete desta Secretaria de Estado, o Sr. Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, e a Srta. Alice de Albuquerque Lima, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Alice de Albuquerque Lima, para desempenhar as funções de Escriturário, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário de Cr\$ 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1955.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 102, consignação "Pessoal Variável" — Contratados — constantes da lei n. 914 de 10 de dezembro de 1954.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de

ma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecida, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Dias Maia, Chefe do Expediente

da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.
Belém, 3 de janeiro de 1955.
Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves
Alicé de Albuquerque Lima
José Dias Maia
Testemunha:
Clea Rodrigues de Lacerda

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ruy Antônio Machado de Miranda, brasileiro, casado, sapateiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence à quadra: Carlos de Carvalho, Angelo Custódio, Triunvirato e Veiga Cabral de onde dista de 26,20 mts.

Mede de frente — 8,50 mts.
Na profundidade — 37,00 mts.
Área — 317,05m².

Por um lado confina com o n. 195, e por outro imóvel de esquina.

Terreno em parte cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 10.083 — 23/1 e 1, e 10/2/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Orlando Vidal Serra, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Santo Antonio, Passagem Virgílio, Sem denominação e S. Bento, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 35,00 metros.
Área — 420,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno beneficiado com duas barracas, coletadas sob os ns. 28 e 30.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de janeiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 10065 — 20, 30-1 e 10-2-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

tícia, que havendo Maria Rosa Paulo requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence à quadra: Manoel Evaristo, José Pio, 14 de Março e Curuçá de onde dista 161,65 mts.

Frente — 5,20 mts.
Fundos — 29,60 mts.
Área — 153,92m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 515 e à esquerda com o imóvel n. 521. No terreno há duas barracas coletadas sob o n. 517 e 519.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de janeiro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 10.074 — 21, 30/1 e 10/2/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Guiomar da Costa Leite, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na seguinte quadra: Chaco, Curuzú, Marquês de Herval e Pedro Miranda de onde dista de 109,90 mts.

Frente, 4,80 mts.
Fundos, 71,50 mts.

Tem uma área de 344,20 m² e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 314 e à esquerda com o de n. 210. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 312.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 10.374 — 10, 20-2 e 2-55 — Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

CONVÊNIO COM A S. P. V. E. A. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Produção, torna Público, pelo presente, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, nesta Secretaria, a inscrição à concorrência administrativa para o fornecimento dos seguintes materiais:

Arados para tração animal;

Engenhos de ferro para cana de açúcar;

Moinhos para trituração de cereais;

Misturadores de ração;

Cortadores de forragem.

A concorrência realizar-se-á observadas as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser entregues no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, à Avenida Almirante Barroso, 319, até às 10 horas do dia da concorrência, que será realizada às 11 horas do dia 23 de fevereiro de 1955, no local já mencionado;

b) As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas opacas, fechadas, em duas vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada de acordo com a lei, devendo constar o preço por extensão e em algarismos, todas datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. A sobrecarta deverá conter a indicação do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas;

c) As firmas proponentes deverão apresentar, em sobrecartas separadas, os seguintes documentos:

- 1 — Prova de existência legal da firma;
- 2 — Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;
- 3 — Certidão concernente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- 4 — Prova de quitação do imposto de renda;
- 5 — Prova de quitação com as instituições de seguro social;
- 6 — Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;
- 7 — Documentos de idoneidade financeira.

d) Serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado, em forma legal e perfeita ordem, os referidos documentos;

e) Na proposta deverá conter o preço do material colocado na Secretaria de Produção;

f) Os concorrentes indicarão o prazo de entrega a partir da data da encomenda;

g) Os preços oferecidos não

poderão exceder a mais de 10% dos preços atuais da praça;

h) Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760 do R. G. C. P.);

i) O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dele a diferença. (Art. 762 do R. G. C. P.);

j) A Secretaria reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a diferença para menos nos preços;

k) O material, objeto desta concorrência, será pago pela Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais; Subconsignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso 3 — Dotações para a Viação e Obras Públicas; item 10 — Diversos; alínea 2 — Execução do Programa de Emergência; ponto 1 — Desenvolvimento Agro-Pecuário; letra a — Fomento à Produção Agrícola — Implementos agrícolas para revenda — Pará, conforme os termos do convênio firmado a 13 de agosto de 1954 entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Estado do Pará.

l) A presente concorrência poderá ser anulada, se houver justo motivo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

m) Os interessados poderão solicitar à Secretaria de Produção esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 7 de fevereiro de 1955.

Moysés Greidinger
Secretário da Comissão de Concorrência Administrativa

(G. — Dias 9, 10 e 11-2-55)

Quartel General da 1a. Zona Aérea

Serviço de Intendência — Chefia

TÉRMO DE AJUSTE ENTRE O MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — QUARTEL GENERAL DA 1a. ZONA AÉREA E O ENGENHEIRO EDMUNDO SAMPAIO CAREPA, PARA A CONSTRUÇÃO DE OITO (8) RESIDÊNCIAS PARA MILITARES DA 1a. ZONA AÉREA

Aos cinco (5) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), na sede do Quartel General da 1a. Zona Aérea, presentes o Excelentíssimo Senhor Brigadeiro do Ar ANTONIO ALVES CABRAL, Comandante interino da 1a. Zona Aérea, representando o Ministério da Aeronáutica, neste termo denominado "GOVERNO" e o engenheiro EDMUNDO SAMPAIO CAREPA, com escritório à rua Mundurucú n. 604, em Belém, capital do Estado do Pará, doravante neste termo denominado "AJUSTANTE". Declarou o Excelentíssimo Senhor Comandante da 1a. Zona Aérea, que celebrava com o mencionado engenheiro o presente Ajuste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do Objéto do Ajuste — A Ajustante se obriga a executar as obras de construção de oito (8) residências para militares, em acordo com as especificações para construção de residências para oficiais e detalhes contidos nas próprias plantas, elaboradas pelo Serviço de Engenharia da 1a. Zona Aérea, além daquêles que, se omissos nas referidas especificações, sejam julgados convenientes pela Fiscalização.

CLAUSULA SEGUNDA — Do Valor Das Obras — O valor dos serviços especificados neste Ajuste é de TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.800.000,00), e dele será deduzido o preço de todo e qual-

quer material que seja ou venha a ser fornecido pelo "GOVERNO" para a execução dos referidos serviços

CLAUSULA TERCEIRA — Do Prazo — Os serviços ora ajustados serão executados pela "AJUSTANTE" dentro do prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias úteis, contados do primeiro dia que se seguir à data do recebimento da autorização, que será expedida pela Fiscalização para início dos trabalhos.

CLAUSULA QUARTA — Dos Casos De Fôrça Maior — Na contagem do prazo estabelecido na clausula terceira, serão considerados motivos de fôrça maior as chuvas copiosas e suas consequências, as greves, as epidemias e outros que impossibilitem o trabalho, a juízo da Fiscalização. Não poderá influir no prazo o retardamento por efeito de rejeição de material ou serviço.

CLAUSULA QUINTA — Do Empenho Da Despesa — A despesa com a execução dos serviços, no valor de TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 3.800.000,00), parte no valor de TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 3.000.000,00), correrá à conta da s/c 04-08, dígito, 02-08-3, consignação 2 da verba 4-Obras, do orçamento do Quartel General da 1a. Zona Aérea para o exercício de 1954 e a restante, na importância, de OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 800.000,00), à conta dos créditos que forem consignados para esse fim. O empenho de despesa acima referido, que tomou o n. 01 de 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, foi transferido para o título "RESTOS A PAGAR" do exercício de 1954.

CLAUSULA SEXTA — Da Caução — Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos neste termo, a "AJUSTANTE" depositou na Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, a importância de NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS (Cr\$ 95.516,00), conforme certificado de caução n. trezentos e sessenta e dois (362), complementando assim a já existente em poder do Quartel General da 1a. Zona Aérea, no valor de NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS (Cr\$ 94.484,00), cujo n. de certificação é duzentos e setenta e quatro (274), do ano de mil novecentos e cinquenta e três, perfazendo ambas deste modo, o valor total da caução, que é de CENTO E NOVENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 190.000,00).

Parágrafo Primeiro — Serão descontadas das cauções as multas impostas à "AJUSTANTE", na forma da clausula décima segunda, que não forem pagas dentro de setenta e duas (72) horas que se seguirem à notificação, devendo, nesse caso, ser completada a caução dentro de três (3) dias, contados da data da respectiva comunicação.

Parágrafo Segundo — A caução depositada só será devolvida à "AJUSTANTE", após decorridos trinta (30) dias da data do recebimento das obras pela Comissão de que trata a clausula décima sexta.

CLAUSULA SÉTIMA — Do Pagamento — O pagamento das obras ajustadas será efetuado parceladamente e da maneira seguinte:

Primeira prestação		
Após a instalação das obras	Cr\$	59.200,00
Segunda prestação		
Após a conclusão da alvenaria de pedra	"	70.140,00
Terceira prestação		
Após a conclusão da lage do 1º. piso	"	70.140,00
Quarta prestação		
Após a conclusão da lage do fôrro	"	70.140,00
Quinta prestação		
Após a cobertura e caixilharia	"	46.760,00
Sexta prestação		
Após o revestimento das parêdes	"	46.760,00
Sétima prestação		
Após o revestimento esp. do piso e parêde	"	46.760,00
Oitava prestação		
Após a conclusão da pintura e tôdas as		

instalações

" 46.760,00

Nona prestação

Depois de pronta a obra

" 46.760,00

Décima prestação

Quinze dias depois de concluídas as obras

" 23.380,00

OBSERVAÇÃO: As prestações acima, partindo da segunda (2a.) referem-se aos serviços prestados por residência e serão pagas a proporção que forem sendo concluídos.

CLAUSULA OITAVA — Da Fiscalização E Direção dos Trabalhos — As obras ajustadas serão fiscalizadas pelo Serviço de Engenharia da 1a. Zona Aérea, por intermédio de um Engenheiro Fiscal, devidamente credenciado e que neste termo passará a ser denominado "FISCALIZAÇÃO" e serão dirigidas por engenheiro da "AJUSTANTE" devidamente habilitado para o exercício da profissão.

Parágrafo Único — A Fiscalização transmitirá por escrito suas instruções e ordens competindo-lhe decidir os casos de dúvidas que possam surgir no correr dos serviços.

CLAUSULA NONA — Do Diário Das Obras — A "AJUSTANTE" manterá no recinto das obras, um livro de ocorrências diárias, onde serão registados os principais fatos relativos à marcha dos trabalhos, inclusivé ordens, instruções e reclamações da Fiscalização.

Parágrafo Único — Nesse livro, que será assinado diariamente pelo Encarregado das obras e pelo Engenheiro Fiscal, serão anotados também os dias não computados na contagem do prazo ajustado, com indicação sumária do motivo.

CLAUSULA DÉCIMA — Do Afastamento de Empregados — A FISCALIZAÇÃO poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou operário da "AJUSTANTE", cuja permanência em serviço prejudique a sua atuação e prosseguimento dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da Interrupção Dos Trabalhos — No caso das obras serem interrompidas por mais de quinze (15) dias, por ordem da Fiscalização, para introdução de modificações no projeto ou para qualquer outra providência no interesse do serviço, proceder-se-á ao pagamento dos trabalhos executados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Das Multas — Será imposta à "AJUSTANTE" a multa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), por dia de atraso do prazo fixado na clausula terceira, salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado e reconhecido pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro — No caso de haver interrupção dos trabalhos por mais de três (3) dias consecutivos sem motivo justificado, a "AJUSTANTE" sujeitar-se-á à multa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); se a interrupção fôr superior a dez (10) dias consecutivos e inferior a vinte (20), ser-lhe-á imposta a multa de 5% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Segundo — A "AJUSTANTE", uma vez cientificada de que incorreu em multa terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para apresentar sua defesa por escrito, que será encaminhada por intermédio da Fiscalização, com parecer.

Parágrafo Terceiro — Se o Serviço de Engenharia da 1a. Zona Aérea não concordar com a defesa apresentada, a "AJUSTANTE" poderá recorrer ao Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica, ficando entendido, entretanto que esse recurso só poderá ser encaminhado se a "AJUSTANTE" apresentar provas de haver recolhido à Tesouraria do Quartel General da 1a. Zona Aérea, a importância da multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Das Sub-Empreitadas — Sempre que fôr julgado conveniente, de acôrdo com a Fiscalização, poderá a "AJUSTANTE" sub-empregar trabalhos ou serviços relativos às obras ajustadas devendo, os ajustes de sub-empresas serem aprovados pelo Comando da 1a. Zona Aérea.

A "AJUSTANTE" será responsável perante o Comando da 1a. Zona Aérea, pelos serviços dos sub-empregados, podendo, no caso de mau procedimento destes, e se os interesses das obras assim o exigirem, rescindir, mediante aprova-

ção do Comando da 1a. Zona Aérea os contratos com tais sub-empresiteiros.

Os contratos de sub-empresiteiros deverão prever essa responsabilidade sem onus de espécie alguma para o "GOVERNO".

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Da Execução Dos Serviços — De tôda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso eventualmente observado pela Fiscalização no andamento das obras, será imediatamente notificada a "AJUSTANTE", que ficará obrigada a reparar prontamente a má execução, ou substituir o trabalho defeituoso, ficando entendido que correrão por conta e risco da "AJUSTANTE" as despesas resultantes de tais reparos e substituições.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Dos Serviços Extraordinários — A "AJUSTANTE" não assistirá direito a reclamação, relativamente ao pagamento de serviços não previstos nestê Ajuste e executados em virtude de ordens verbais. Os serviços extraordinários e complementares só serão reconhecidos e pagos quando normalmente autorizados pelo Comando da 1a. Zona Aérea, mediante termo aditivo de ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Do Recebimento Das Obras — O recebimento definitivo das obras será efetuado por uma Comissão de Exame e Recebimento, designada pelo Exmo. Senhor Comandante da 1a. Zona Aérea, logo que o Engenheiro Fiscal comunique a conclusão dos serviços.

Parágrafo Único — Por ocasião de cada exame e recebimento das obras a Comissão designada lavrará um termo que será apresentado ao Exmo. Senhor Comandante da 1a. Zona Aérea.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Da Responsabilidade Da Ajustante — A "AJUSTANTE" responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados durante o prazo estabelecido no art. 1245 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — Da Rescisão — O Comando da 1a. Zona Aérea poderá declarar rescindido o presente Ajuste, independentemente de qualquer procedimento judicial:

- a) no caso de ser cometida qualquer fraude pela "AJUSTANTE".
- b) quando, pela reiteiração de impugnações feitas pela Fiscalização ficar evidenciado a incapacidade da "AJUSTANTE" ou sua má fé.
- c) se a "AJUSTANTE" falir, entrar em concordata ou se dissolver.
- d) se a "AJUSTANTE" transferir o presente ajuste em todo ou em parte sem prévia anuência do Comando da 1a. Zona Aérea.
- e) se houver interrupção dos trabalhos por mais de vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado.
- f) se a "AJUSTANTE" infringir qualquer clausula dêste ajuste.
- g) no interêsse do Serviço Público

CLAUSULA DÉCIMA NONA — Domicilio Legal — A "AJUSTANTE" elege para seu domicilio legal, esta capital, em cujo fôro serão decididas as questões judiciais decorrentes dêste Ajuste.

CLAUSULA VIGESIMA — Da Entrada Em Vigor — O presente Ajuste só entrará em vigor, após ter sido aprovado pelo Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Comando da 1a. Zona Aérea, por qualquer indenização, caso aquela autoridade ou o Tribunal de Contas denegarem aprovação.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA — Da Isenção do Imposto De Sêlo — O presente termo de ajuste conforme o art. n. quinze (15), número VI e parágrafo quinto (5º.) da Constituição Federal, acha-se isento do pagamento do respectivo imposto de sêlo.

E, por assim haverem acordado, declaram aceitar as clausulas e condições do presente instrumento, sujeitando-se a todas as disposições legais, em vigor, sôbre o assunto,

tendo mandado lavrar êste termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Belém do Pará, 5 de Janeiro de 1955.

Brigadeiro do Ar — **Antonio Alves Cabral**

Cmt. Int. da 1a. Zona Aérea

Engenheiro Civil — **Edmundo Sampaio Carepa**

Testemunhas:

Lavigne Albernaz

Ten. Cel. Chefe do S I.

Eliel Rodrigues

Eng. Classe "K" do M. Aer., interino.

(Ext. 10|2|55)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPrensa OFICIAL

Edital de concorrência pública para alienação de máquinas impressoras e material tipográfico considerados impróprios para os serviços da Imprensa Oficial.

Torno público, em face do que dispõe o artigo 3.º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952 (publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-12-952) e de acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. General Governador e instruções do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, que serão recebidas propostas para alienação do seguinte maquinário e material tipográfico considerados impróprios para os serviços desta Imprensa Oficial:

- 1 impressora vertical "Planeta" n. 3.786
- 1 " " "Phoenix Press" de cilindro n. 3.325
- 1 " " "Phoenix Press", pequena n. 3.115
- 1 " " "Phoenix Press", com platina n. 36.705
- 1 " " "Phoenix Press", de cilindro n. 2.108
- 1 " manual "Phoenix Press", s/n.
- 1 " vertical "Phoenix Press", s/n.
- 1 prelo "Marinoni", de tiragem dupla, n. 10.011
- 200 caixas de tipos diversos, no estado.

A inscrição deverá ser requerida ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, cumprindo aos interessados declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital. Tais requerimentos, devidamente selados na forma da lei, deverão conter a declaração do ramo da indústria a que se dedica e local de seu estabelecimento, bem como prova de sua idoneidade.

As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual procederá a abertura das mesmas às nove (9) horas do dia dezessete de fevereiro do ano corrente.

As propostas poderão abranger todo o material pôsto em concorrência ou parte dêle.

A venda será adjudicada ao concorrente que melhores vantagens oferecer, correndo por sua conta as despesas com a desmontagem e condução do maquinário e material tipográfico.

O pagamento do material objeto da presente concorrência será feito à vista.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou tôdas as propostas, sem que caiba exigência de indenização por parte dos proponentes.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1955.

Pedro da Silva Santos

Diretor Geral da I. O.

VISTO:

Dr. Arthur Cláudio Mélo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Dias 18, 20, 22, 26, 28 e 30-1; 1, 3, 6, 8, 10, 12 e 16-2-55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 4.353

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DE 4 DE FEVEREIRO DE 1955

Juiz de Direito da 3.^a Vara
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

Inventário de João da Anunciação de Oliveira Pantoja. — Julgou a partilha.

— Idem, de Pedro Nunes Rodrigues. — Mandou pagar o imposto.

— Pelo dr. Armando Hesketh foi apresentado em Juizo o testamento com que faleceu o Snr. Aprigio Luiz Martine.

— No requerimento de Adriano Gomes Serrano Junior. — Mandou juntar aos autos.

— Inventário de Maria Inácia Francisca Vieira. — Em termo de adjudicação.

— No requerimento de Augusto Eduardo Pinto. — Conclusos.

— Arrolamento de Alipia Calandrim de Azevedo Coelho e seu marido. — Julgou o cálculo.

Juiz de Direito da 6.^a Vara ac. a 5.^a

Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Raimundo de Andrade Carvalho, Almerinda Maria da Silva, Claudomiro Belém de Nazaré, Astrogildo Freitas, Joaquim Lopes Siqueira e Manuel Ferreira de Lima.

— No requerimento de Joaquim Rodrigues de Oliveira. — Diga o M. Público.

— Retificação requerida pelo Snr. Antônio Pinto Soares. — Deferiu.

— Ação executiva movida pela Prefeitura de Belém contra Valdevino Pinto & Cia. — Diga a autora.

— Comisso: A., A. Prefeitura de Belém; R., Leonie Clementine Geslie Chermont de Miranda. — Marcou o dia 18 do corrente, às 11,30, para a audiência de instrução e julgamento.

— No requerimento de Maria Antonieta Cardoso. — Deferido.

— Cancelamento de cláusula de bem de família: Requerente, Graziela Duarte Pereira Leite. — Mandou selar e preparar.

— No requerimento de Ramon Gareia Henriques. — Diga o M. Público.

— Idem, de Hercília Costa da Silva. — Diga o M. Público.

— Averbação: Requerente, Arlindo Moreira de Machado. — Deferiu.

— Idem por João Luiz de Sousa. — Deferiu.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
Juiz — Dr. JÚLIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento de Iolanda Ferreira Valois. — Marcou o dia 11 do corrente, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

— Idem de Policarpo de Sena Campos. — Digam os interessados.

— Idem de Aurélio José de Almeida. — Informe o Escrivão do expediente.

— Idem de José Ortemes dos

Anjos. — Mandou citar por edital com o prazo de 60 dias.

— No requerimento de Nair Brito. — Diga o M. Público.

— Investigação de paternidade: A., Antônia Sardinha do Nascimento; R., João Alves do Nascimento. — Mandou entregar os documentos requeridos.

— No requerimento de Otilia Schsuterchitz Fontes. — Conclusos.

— Desquite amigável: Requerentes, Ydarnes Santos Martins e Raquel Gondim Martins. — Determinou a expedição do competente mandado de prisão.

— Desquite litigioso: A., Paulo Szantochh de Freitas; R., Inocência Mota de Freitas. — Diga o M. Público.

— Alimentos: A., Inácia Maria de Lima; R., Otávio Martiniano de Mesquita. — Marcou o dia 11 de março, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

— Reconhecimento de filiação: A., Raimunda Siqueira Lira; R., Joaquim Maria de Oliveira. — Marcou o dia 9 de março vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Investigação de paternidade: A., Alzira da Silva Cardoso; RR., Os herdeiros de Raul Engelhard. — Idem, dia 11 de março vindouro, às 10 horas.

— Idem, por dona Glafira de Castro Lobato contra dona Otilia Schusterschitz. — Idem, dia 14 de março vindouro, às 10 horas.

— Pretoria do Cível e Comércio Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITTA

No requerimento de Dalvo da Costa. — Mandou citar.

— Idem de Crispim Joaquim de Almeida. — Conclusos.

— Idem de Berarós & Irmãos. — Mandou citar.

— Idem de Agostinho Lourenço. — Mandou citar.

— Idem de Luiza de Franca Rodrigues. — Deferido.

— Idem de José Duarte Machado. — Mandou seja satisfeita a exigência do § 3.^o do art. 703 do C. P. Civil.

— No requerimento de Stela Teixeira Coelho. — Mandou citar.

— Interdito proibitório: A., Fritz Langanke; R., Segismundo Brito. — Diga a parte contrária.

— Consignação: A., José Pacheco Condurú; R., Maria Freitas Lobato. — Em especificação de provas.

— Despejo: A., Francisco de Oliveira Valente; R., Dolores Cardoso. — Mandou que o escrivão preste as informações necessárias.

— Arrolamento de Bertoldo Júlio Saraiva. — Ao Contador.

— Despejo: A., José Justino da Silva; R., Raimundo Sousa Coelho. — Diga o autor.

— Reintegração de posse: A., Altina de Lima Bezerra; R., Ildelfonso Firmino de Seixas. — Mandou citar e indeferiu o pedido de reintegração liminar.

— Arrolamento de Lourença Antônia Ferreira. — Ao Contador.

— Ação executiva: A., Bento Ramos da Costa; R., João Batista Doume Barra. — Deferiu o pedido formulado a fls. 18.

— Despejo: A., Belmiro José de Almeida; R., Telmo Pinto de Assunção. — Diga o autor.

— Idem: A., Joana Monteiro da Rosa; R., Izolina Furtado. — Decretou o despejo.

— Ação ordinária: A., Benarós & Irmãos; R., Nelson A. Lima. — Deferiu as provas indicadas.

— Arrolamento de José Santos da Silva. — Mandou que seja produzida, no Juizo competente, a justificação devida.

— No requerimento Benarrós & Irmão. — Mandou citar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Osvaldo de Caldas Brito, s/n, filha de Amaro Boução de Paiva e de dona Raymunda Maria de Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honorio.

(T. 10.370 — 10 e 17-2-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Osmar Ferreira Guedes e senhorinha Maria Izaura Barroso de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Muaná, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem João de Deus, 349, filho de Napoleão Lacerda Ferreira e de dona Maria Guedes Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Liberato de Castro, 12, filha de Felício Ferreira de Souza e de dona Maximina Barroso de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honorio.

(T. 10.373 — 10 e 17-2-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Reinaldo Felício de Souza e a senhorinha Doralice da Silva Mattos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benevides, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 283, filho de Manoel Felício de Souza e de dona Leocádia da Silva Mattos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 64, filha de Zeferino da Silva Mattos e de dona Maria Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Euclides Costa e dona Zuleide Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bandeirante, 30, filho de Felix Costa e de dona Ana Nogueira Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bandeirante, 30, filha de dona Maria José Miranda do Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honorio.

(T. 10.369 — 10 e 17-2-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Manoel Geraldo Reis e dona Oswaldina Boução de Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Osvaldo de Caldas Brito, s/n, filho de Manoel Antônio dos Reis e de dona Emília Pimentel dos Reis.

capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honorio. (T. 10.371 — 10 e 17-2-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Alves de Souza e a senhorinha Ceila Martinez Quinteiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 25 de Setembro 127, filho de Ofelia Alves de Souza.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Correa, 163, filha de Nicacio Martinez Cal e de dona Sônia Martins Quinteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honorio.

(T. 10.385 — 3 e 10/2/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Newton Modesto Domingues e a senhorinha Yérecé Fernandes Correa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Vitória, 22, filho de José Nicolau Domingues e de dona Francisca Modesto Domingues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos, 228, filha de Raimundo Nunato Correa e de dona Izabel Fernandes Correa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raydo Honorio.

(T. 10.333 — 3 e 10/2/55 — Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DAS

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber a este Juízo que foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, os Sr. João Gonçalves Ledo Junior, medindo 16 braças de frente por 30 ditas de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros a partir do ano de 1869, 81 anos de débito para com a Fazenda Municipal, no valor total de Cr\$ 285,50 inclusive multa regulamentar, conforme se vê do documento junto, vem a suplicante propor contra a referida foreira a presente ação ordinária a que se refere o artigo 692, do Código Civil Brasileiro, a qual se ser declarada extinta a enfiteuse, nos termos do caso II do citado artigo, voltando o imóvel a incorporação do Patrimônio Municipal, para o que requer a citação da suplicada e seu marido, se cesada

for, para assistirem a todos os termos da predita ação até final, sob pena de revelia e mais cominações de direito. Protesta-se por todos os gêneros de provas legais admitidas em direito e, P. Deferimento. (a) Amilard Nunes. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Belém, 23 de agosto de 1950. (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência, certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente Edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos da referida senhora Camila Rosa da Cunha Ledo e seu marido, se casada fôr, citadas para, no prazo de 30 mais 10 dias que correrão em Cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais até final julgamento. E para constar mandei datilografar este, que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de janeiro de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 10.375 — 10-2-55 — Cr\$ 140,00)

LEILÃO PÚBLICO

Doutora Leda Horta de Souza Moitta, pretera do Cível do Têrmo Judiciário de Belém, Comarca do mesmo nome, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias que, no dia vinte e um (21) de fevereiro corrente no Depósito Público, nesta Cidade, às dez horas, serão vendidos em Leilão Público pelo porteiro dos Auditórios os seguintes, os bens penhorados a João Batista Doume Barra, os quais são os seguintes: Dois baldões de madeira com taboleiro de marmorite avaliado em Cr\$ 300,00; Duas estantes, em freijó com portas, corrediças, avaliado, em Cr\$ 1.500,00; Uma bobina de rolo de papel avaliado em Cr\$ 20,00; três manequins, no estado, avaliado em Cr\$ 400,00; uma prateleira tipo vitrine, em freijó com portão, corrediças, avaliado em Cr\$ 500,00; um barômetro avaliado em Cr\$ 10,00; cinco régua de madeira, para alfaiate, avaliado em Cr\$ 5,00; Um esquadro avaliado em Cr\$ 2,00; um cofre de ferro pequeno, com serredo, com pedestal de madeira, avaliado em Cr\$ 1.500,00; três caixas pequenas com giz, em cores avaliado em Cr\$ 5,00; trinta e uma caixas pequenas incompletas com botões, avaliado em Cr\$ 20,00; duas poltronas de vime e um banco de madeira, no estado avaliado em Cr\$ 20,00. O comprador pagará à banca o preço da compra assim como a comissão de três por cento (3%) ao Escrivão do feito e um por cento (1%) ao porteiro. E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 8 de fevereiro de 1955. — Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que datilografei e subscrevo. (a) Leda Horta de Souza Moitta. (T. 10.376 — 10 e 20-2-55 — Cr\$ 320,00).

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara O doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, pelo Sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Abdon Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único

responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal, quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, acautelar-se contra possíveis prejuízos, oriundos de incêndios, o suplicante fez dois seguros contra fogo, nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia segurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: — às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou todas as medidas acauteladoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembólso, das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6.º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de hum ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172, n. I e n. II, do Cod. Civil Bras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomece

a correr o dito prazo consoante o estatuido do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer, portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revelia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para resservalva de futuros direitos. Termos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955. (a) pp. Mário Cavalcante Sucupira, sob selos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão Damasceno. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se lê: "Publique-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, citados para, no prazo de sessenta mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1.º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, 6 e 7-5-55;

ANÚNCIOS

MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO S/A "MARCOSA"

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, à rua Gaspar Viana, 124/126, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1955.

(a) Mário Silvestre, diretor Vice-Presidente.

(Ext. 9, 10 e 11-2-55)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A

Comunicamos aos Snrs. acionistas desta sociedade que ficam à sua disposição desde esta data, na sede social à Travessa Quintino Bocaiúva, 178, nas horas do

expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1954. — (aa) Joaquim Lopes Nogueira, Reynaldo Pereira da Rocha e Antônio Francisco Lopes, diretores.

(T. 10.365 — 9, 10 e 11-2-55 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE Convocação de Credores

Pelo presente edital convidamos a todos aqueles que se julgarem credores do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, a apresentarem no prazo de cinco (5) dias, a contar da presente publicação, suas contas provenientes de fornecimentos de materiais e de serviços prestados a este Departamento, para efeito de conferência e registro na Contadoria desta Repartição. Departamento Municipal de Força e Luz de Belém, 5 de fevereiro de 1955.

(a) Victor José Pinto de Campos, Presidente da Comissão de Exame de Escrita e Balanço do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém.

(Dias — 6, 8, 10 e 12/2/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 1.493

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 149/55-Circ.
Belém, 28 de janeiro de 1955.
Senhor Luiz:
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento.

"N. 79/53 de 27-1-55 circular. Comunico devidos fins colendo Trisupelei, sessão 25 expirante, apreciando consulta processo 327 resolveu alterar os parágrafos primeiro e segundo do artigo trinta e um das instruções apuração Resolução 4.757 sentido transposição do parágrafo primeiro para o parágrafo segundo das expressões senador e seu suplente, prevalecendo assim disposto artigo cento e vinte Código Eleitoral. Saudações.
— (a.) Arnaldo Lobo, Presidente Trirregelei Pará".
Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

— Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das seguintes Zonas; 1.^a (Belém); 2.^a (Arariuna); 6.^a (Igarapé-Miri); 15.^a (Brevés); 27.^a (Ponta de Pedras); 28.^a (Belém); 29.^a (Belém) e 30.^a (Belém).

Of. 181-55-Circ.
Belém, 4 de fevereiro de 1955.
Senhor Prefeito:
Solicito a cooperação de V. S. no sentido de serem facilitados aos Juizes Presidentes das Mesas Receptoras que serão renovadas nesse município, os meios necessários à realização do pleito suplementar de 6 de fevereiro andante, principalmente o transporte desses magistrados e membros das respectivas Mesas Receptoras.

Aproveito o ensejo para renovar a V. S., senhor presente, os meus protestos de estima e apreço.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

— Este ofício circular foi endereçado aos Prefeitos de Brevés, Ponta de Pedras e Portel.

ATO N. 304
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, Oficial Judiciário J; Anna Machado Seixas, Oficial Judiciário J e José Maria Monteiro David, Datilógrafo F, para organizarem, em comissão, a Coletade Preços n. 155, destinada à aquisição de Material de Consumo (artigos de expediente, etc.).
Belém, 5 de fevereiro de 1955.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 305
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 10, n. 18, do Regimento Interno:

Resolve conceder a Guiomar Souza Vieira de liveira, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, quatro (4) meses de licença, de 7 de fevereiro a 7 de junho do corrente ano, nos termos do art. 107 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1953.
Belém, 8 de fevereiro de 1955.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 5.410
Proc. 104-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Antonio de Souza Lima e Raimunda Souza Miranda, inscritos na 7.^a Zona (Abaetetuba), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 6.^a Zona (Igarapé-Miri).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os tramites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar, a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluído do alistamento da 7.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 25 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, Relator — Souza Moitta — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvea de Andrade. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.411
Proc. 105-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores José Pedro de Araújo e Manoel de Jesus Brancão, inscritos na 7.^a Zona (Abaetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, terminar o cancelamento da inspor unanimidade de votos, declaração dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórdão com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 25 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvea de Andrade. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.412
Proc. 84-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Edson Ferreira de Almeida, inscrito na 3.^a Zona (Soure), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 5.^a Zona da Circunscrição do Estado de São Paulo.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os tramites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 3.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 25 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo,

P. — Milton Leão de Melo, Relator — Souza Moitta — Augusto R. de Borborema — Júlio Freire Gouvea de Andrade. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

ACÓRDÃO N. 5.413
Proc. 85-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão da eleitora Raimunda Figueiredo da Silva, inscrita na 3.^a Zona (Soure), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 13.^a Zona da Circunscrição do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado, correu os tramites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição da eleitora acima referida, a qual deve, em consequência ser excluída do alistamento da 3.^a Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Belém, 25 de janeiro de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Freire Gouvea de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Souza Moitta — Milton Leão de Melo. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., em exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 920

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de janeiro de 1955, considerando ter sido ultimada a preparação do processo de Tomada de Contas, (Processo n. 277) exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), relativamente ao sr. Simpliciano Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança, conforme o Relatório lavrado nos autos pelo dr. Armando Dias Mendes, Auditor deste Tribunal, (fls. 91, 92, 93, 94, 95 e 96).

RESOLVE, contra o voto do Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

Mandar fazer, como dispõem o art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e o Acto n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), a citação, através de Edital, consoante

o Regimento Interno, art. 46, do exmo. sr. Simpliciano Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, apresente a defesa ali prevista.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de janeiro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmíro Gonçalves Nogueira



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 345

Ata da centésima quinquagésima quinta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, as quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Amintor Cavalcante, Américo Lima, Arnaldo Prado, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Celso Leão, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Milton Miranda, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Abel Martins, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Silvio Meira, secretariado pelos senhores deputados Libero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: telegrama da Câmara Municipal de Óbidos, solicitando que esta Assembléia interceda junto ao Loide Brasileiro, para que os navios continuem escalando no porto daquela cidade; petição de Neide Lima Cosmo, solicitando devolução de documentos; quatro ofícios do senhor Governador, encaminhando quatro projetos de lei; dois ofícios do Secretário do Interior e Justiça, restituindo os projetos de lei números cento e oitenta e quatro e cento e noventa; telegrama do diretório da União Democrática Nacional de Vizeu, protestando contra a agressão sofrida pelo Juiz de Direito daquele município, por parte do Promotor; telegrama da Câmara Municipal de Vizeu, também protestando contra aquela ocorrência; e telegrama do Prefeito Municipal de Vizeu, no mesmo sentido. Em seguida, o senhor Presidente comunicou que estava sobre a Mesa o pedido de licença por oito dias do senhor deputado Ferro Costa. O primeiro orador da hora do Expediente foi o senhor deputado Cunha Coimbra que votou a desmentir os ataques feitos à sua pessoa, pelo jornalista Pedro Santos, a quem acusou violentamente, lendo documentos comprovantes de suas declarações. O senhor deputado João Menezes leu um telegrama que lhe foi dirigido pelo senhor Joaquim Rodrigues da Silva, pedindo-lhe que desmentisse uma notícia publicada pelo jornal "A Província do Pará", referente à sua pessoa. O senhor deputado Milton Miranda fez a leitura de um discurso sobre a situação em que se encontra o povo de Vizeu, terminando com um requerimento, para que esta Assem-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

bléia apele ao Poder Executivo no sentido de providenciar os necessários socorros para o combate à Boubá e Alastrim, que estão grassando naquele município. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a discussão do requerimento do senhor deputado Humberto Vasconcelos, no sentido de que o Estado adquira exemplares do romance Candunga, para serem distribuídos pelas Escolas Rurais e Colonias Agrícolas. O senhor deputado Wilson Amanajás apresentou um aditivo, a fim de serem contempladas também as Associações Kurais e Cooperativas Agrícolas. Em votação, foram aprovados o requerimento e o aditivo. Sem discussão, foi aprovado o requerimento do senhor deputado Cunha Coimbra, solicitando providências do Poder Executivo para cumprimento da lei número oitocentos e vinte, de vinte e um de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. A essa altura o senhor deputado Abel Martins assumiu a direção dos trabalhos. O senhor deputado Imbiriba da Rocha, depois de ler e comentar um ofício do Cônsul Americano dirigido ao Chefe de Polícia desta Capital, sobre a formação de Polícia de Carreira, apresentou um requerimento no sentido de que esta Casa manifeste ao Ministro das Relações Exteriores o seu descontentamento, diante das atividades do senhor George Colman; solicite que o senhor Governador retire o "exequatur" diplomático daquele cidadão; e afaste da Chefia de Polícia o senhor Salvador de Borborema, por não ter sabido repelir a interferência de um representante estrangeiro num serviço público; ainda usava da palavra quando a Presidência declarou esgotado o tempo regulamentar de que dispunha para apresentar requerimento, ficando o orador inscrito para concluir na sessão imediata. O senhor deputado Paulo Itaguahy reclamou não haverem sido colocados em pauta para a presente sessão, os processos números quinhentos e cinquenta e oito, quinhentos e cinquenta e um e quatrocentos e oitenta e sete, para os quais pedira urgência. O senhor Presidente informou que, no momento oportuno, colocaria a matéria em discussão. O senhor deputado Arnaldo Prado requereu urgência para discussão do projeto de lei que modifica o artigo cento e quarenta e cinco, da lei número setecentos e quarenta e nove, sendo, logo após aprovado esse requerimento. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes projetos de lei, em redação final: abre crédito especial para conclusão de grupos escolares e escolas rurais; autoriza a con-

clusão de uma escola rural no interior do Estado; abrem créditos especiais para reparos e equipamento de delegacias e postos de Polícia do interior do Estado; e em favor de Benedita R. de Sousa; concede pensão especial à dona Hilda Madeira Pinheiro; abrem créditos suplementares na verba Secretária de Estado de Finanças; e na verba Secretária de Obras, Terras e Viação; abrem créditos especiais em favor de Domingos Lameira; Carlos Corrêa Alves; para extensão da rede de distribuição de água potável, nesta Capital; em favor de funcionários em exercício no Município de Fátima; autoriza a impressão de quinhentos exemplares da revista da Academia de Medicina; e abrem créditos suplementares nas verbas Secretária de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde Pública; e Secretaria de Educação e Cultura; Anunciada a continuação da segunda discussão do projeto de lei que eleva de O para P o padrão de motorista do gabinete do Governador, o senhor deputado José Maria Chaves concluiu os seus argumentos, sobre o assunto sugerindo que os seus pares apresentassem emendas. O senhor deputado Arnaldo Prado apresentou uma emenda substitutiva ao artigo primeiro do projeto, a qual foi aprovada, com o voto contrário da bancada pesadista. O senhor deputado Cléo Bernardo justificou o seu voto favorável, com restrições. Foram também aprovados os demais artigos do projeto. Em regime de urgência foram aprovados, em primeira discussão, os seguintes projetos de lei; abrem créditos especiais em favor de: Renda Priori e Companhia; Maria T. Ferreira; Maluf Gabay; e Pickrell; Representações, Sociedade Anônima; e o que dispõe sobre o Plano Educacional e dá outras providências. Em segunda discussão, foram aprovados os seguintes: abrem créditos especiais: como auxílio ao Instituto Maria Matias; para recuperação do Prédio onde funciona o grupo escolar de Breves; para pagamento de aluguel de estações fiscais; autoriza a construção de um prédio para funcionamento da escola da vila de Jussaratêua; abre crédito especial destinado à recuperação do grupo escolar de Alenquer, este depois da manifestação contrária do senhor deputado José Maria Chaves; e o projeto de lei que abre crédito especial para auxílio aos festejos comemorativos do Centenário da cidade de Mocajuba. O senhor deputado Cléo Bernardo observou que este projeto devia estar prejudicado conforme declaração feita pelo senhor deputado Mendonça Vergolino, autor do mesmo. Atendendo à reclamação do senhor deputado Paulo Itaguahy, a Presidência colocou em pri-

meira discussão o projeto de lei que altera as gratificações pro labore, destinadas aos serventúrios da Justiça, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que foi aprovado, sem que ninguém se manifestasse. Pelo mesmo motivo, foi colocado em primeira discussão o projeto de lei abrindo crédito suplementar destinado ao abastecimento de água nesta Capital. O senhor deputado José Maria Chaves, pedindo a palavra, pela ordem, declarou-se contrário à discussão da matéria na presente sessão, visto não constar da pauta dos trabalhos, de acordo com os princípios regimentais. O senhor deputado Paulo Itaguahy frisou que o seu requerimento de urgência fôra aprovado na sessão do dia vinte, passado. E o senhor deputado Libero Luxardo esclareceu que houvera omissão na pauta, pedindo o adiamento da discussão, por vinte e quatro horas, sendo atendido pelo Plenário. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que abre crédito especial para auxílio à paróquia de São José de Queluz, nesta Capital, com parecer contrário da Comissão de Finanças, o senhor deputado Cléo Bernardo manifestou-se contrário a este, considerando-o injusto. O senhor Presidente Abel Martins, justificou a sua atitude, como membro daquela Comissão, quando se trata de projetos dessa natureza. Ao ser anunciada a votação da matéria foi verificada falta de "quorum", sendo a sessão encerrada, às dezessete horas e cinco minutos, e marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco. (aa.) Silvio Meira, Libero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho.

Ata da centésima quinquagésima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e 15 minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Américo Lima, Arnaldo Prado, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Candido Cunha, Celso Leão, Paulo Itaguahy, Milton Miranda, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira, Rui Mendonça, Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Sil-

vio Meira, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo e Elísio Pessoa de Carvalho, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou de um ofício do senhor Governador, enviando as razões do veto ao projeto de lei número um; e um ofício do Tribunal de Justiça do Estado, respondendo o de número oitocentos e sessenta e um, desta Assembléia. Na hora do Expediente o senhor deputado Imbiriba da Rocha criticou a portaria do Chefe de Polícia, dando determinações para os festejos carnavalescos e apresentou um requerimento, no sentido de que esta Assembléia manifeste o seu descontentamento em face à citada portaria. Em seguida, o senhor Presidente comunicou que, antes de ser iniciada a sessão, estivera em visita a esta Casa o doutor Clementino Lisboa, agradecendo, pessoalmente, as congratulações que lhe foram enviadas, a requerimento do senhor deputado Cléo Bernardo. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, foram lidos os pareceres aos processos números trezentos e sessenta e sete, quinhentos e cinquenta e cinco, quinhentos e vinte e três, quinhentos e vinte e seis, quinhentos e vinte e sete, e quinhentos e dezessete. O senhor deputado Milton Miranda apresentou três projetos de lei, abrindo crédito especial para reconstrução dos templos católicos de Santo Antônio do Tauá, Benevides e Nova Timbotéua. Foram aprovados, sem discussão, os requerimentos do senhor deputado Milton Miranda, solicitando providências para a entrega, à Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, da verba necessária ao pagamento do abono de emergência aos seus segurados inativos; e do senhor deputado Imbiriba da Rocha, para que esta Casa se congratule com a União dos Lavradores Agrícolas do Brasil, pela campanha em prol de uma reforma agrícola. Foi também aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao ofício da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando seja avocado o processo de tomada de contas do ex-Prefeito Lopo de Castro, para que esta Casa se manifeste sobre o mesmo. O senhor deputado José Maria Chaves requereu urgência e preferência para discussão do processo número cento e noventa e seis, constante da pauta da presente sessão, sendo esse requerimento aprovado, logo após. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em redação final, o projeto de lei abrindo crédito especial em favor de Manoel Ribeiro Moraes. O senhor deputado José Maria Chaves, pela ordem, observou que, com a aprovação do seu requerimento, o processo cento e noventa e seis devia ser discutido e votado em primeiro lugar, havendo a Presidência declarado que não inverteria a ordem da pauta. Foram, então, aprovados os seguintes projetos de lei: em redação final: abrem créditos especiais em favor de Adaldina Nobre da Fonseca: para construção de um parque infantil no Leprosário de Marituba; e o que reconhece de utilidade pública a Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Oitava Região Militar. Em terceira discussão: eleva de O para P o padrão de motorista do gabinete do Governador: abrem créditos especiais: como auxílio ao Instituto Maria Matias; para recuperação do prédio onde funciona o grupo escolar de Breves; para pagamento de aluguel de estações fiscais; para recuperação do grupo escolar de Alenquer; para auxílio aos festejos comemorativos do centenário da cidade de Mocajuba; e o que autoriza a construção de um prédio para funcionamento da escola da vila de Jussaratéua.

Em segunda discussão: os que abrem créditos especiais em favor de: Renda Priori e Companhia; Maria T. Ferreira; Maluf Gabay; Pickrell Representações Sociedade Anônima; este depois da manifestação favorável do senhor deputado Cunha Coimbra; o que dispõe sobre o Plano Educacional e dá outras providências; o que altera as gratificações pro-labore, dos serventários da Justiça; e o que dispõe sobre a instalação de estações de rádio nas sedes dos municípios do interior do Estado. Anunciada a primeira discussão do projeto de lei que define as atribuições do Leiloeiro Judicial, o senhor deputado José Maria Chaves voltou a lembrar a preferência solicitada para o processo número cento e noventa e seis; e o senhor deputado Paulo Itaguahy, autor do projeto acima citado, declarou que o seu requerimento de urgência e preferência para o mesmo, fôra aprovado na sessão do dia vinte passado. O senhor deputado José Maria Chaves pediu que fosse procedida a leitura desse requerimento, sendo satisfeito o seu pedido. Continuando em discussão o projeto, usaram da palavra os senhores deputados José Maria Chaves, pedindo melhores esclarecimentos sobre a matéria; João Menezes, que levantou uma preliminar no sentido de que o processo fosse enviado à Comissão de Constituição e Justiça, para se manifestar, havendo o senhor Presidente Sílvio Meira, declarado o motivo porque não emitiu parecer ao projeto, para o qual fôra designado relator naquela Comissão; e Paulo Itaguahy, defendendo e prestando explicações sobre a matéria em apêço. Em votação a preliminar do senhor deputado João Menezes, foi rejeitada. Ao ser anunciada a votação do projeto, faltou "quorum", sendo a mesma adiada. Foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e cinquenta minutos, marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental, e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco. (aa.) Abel Martins e Silva, Fernando Magalhães e Líbero Luxardo.

Ata da centésima quinquagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Amintor Cavalcante, Américo Lima, Arnaldo Prado, José Maria Chaves, Cândido Cunha, Celso Leão, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Milton Miranda, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Rui Mendonça Reis Ferreira, Romeu Santos, Wilson Amanajás, Cunha Coimbra, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Sílvio Meira, Cléo Bernardo, e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Abel Martins, secretariado pelos senhores deputados Líbero Luxardo, Elísio Pessoa de Carvalho e depois Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: telegrama da Associação Rodoviária do Brasil, apelando para que esta Assembléia seja contrária à aprovação do Plano de Economia; quatro ofícios do senhor Secretário de Interior e Justiça, acusando os ofícios números trezentos e trinta e oito, setecentos e vinte e quatro, e cincoenta; e enviando informações prestadas com referência ao ci-

dadão Raposo Câmara; petição de Pedro Paulo Favacho, solicitando uma pensão mensal; ofício da Câmara Municipal de Belém, opinando pela manifestação favorável à criação do município de Icoaraci; e convite da Câmara Municipal de Belém, para entrega do diploma de "Cidadão de Belém", ao comandante Edir de Carvalho Rocha. O primeiro orador da hora do Expediente foi o senhor deputado Cunha Coimbra, que apresentou dois requerimentos: primeiro: para que esta Assembléia apresente congratulações ao Diretor-Presidente da Companhia Aéreo Norte, pela inauguração da linha aérea São Luiz-Bragança-Belém; segundo: pedindo preferência para a discussão e votação dos processos números quinhentos e sessenta e nove e quinhentos e cinquenta e cinco; ainda com a palavra pediu providências para a inclusão em pauta, do veto governamental ao projeto de lei concedendo auxílio à Congregação de Irmãs Angélicas. O senhor deputado Humberto Vasconcelos comunicou que visitará a Escola de Iniciação Agrícola e apresentou um requerimento, subscrito também pelos senhores deputados Reis Ferreira e Wilson Amanajás, no sentido de ser solicitado o apóio da Valorização Econômica da Amazônia, para a organização de cursos práticos de agricultura, na Escola Agrícola Manoel Barata; e que esta Casa agradeça ao senhor Ministro da Agricultura, a comunicação da Superintendência do Ensino Agrícola, favorável à iniciativa citada. Seguiu-se na tribuna o senhor deputado Cléo Bernardo, dizendo necessitar afastar-se de Belém, não mais comparecendo a esta Assembléia, na presente legislatura; referiu-se à situação em que se encontra o Oriente, mencionando Formosa, e apelou para que a paz continue entre os homens, terminando o seu discurso com desejo de felicidades pessoais e públicas, aos seus companheiros de todas as bancadas. O senhor deputado Imbiriba da Rocha denunciou fatos passados na Central de Polícia desta Capital, contra os quais protestou, responsabilizando pelos mesmos o Governo do Estado; protestou também contra o aumento do preço da gasolina, noticiado pela imprensa e concluiu a sua oração lendo um editorial de "A Província do Pará", sobre o problema do abastecimento alimentar à população desta cidade. Passando a primeira parte da Ordem do Dia o senhor deputado Arnaldo Prado apresentou um projeto de lei abrindo crédito especial destinado a ocorrer às despesas de imunização geral à população do Estado. O senhor deputado Amintor Cavalcante apresentou os três seguintes projetos de lei: concede auxílio a Associação da Juventude Franciscana da Igreja de São Francisco de Assis; concede auxílio ao Instituto Santa Terezinha, no município de Vizeu; e considera de utilidade pública o Círculo Operário de Vizeu. O senhor deputado Reis Ferreira, com justificativa oral, apresentou um projeto de lei autorizando o Executivo a mandar imprimir quinhentos exemplares da revista Diretriz, do Diretório Acadêmico de Direito. Em seguida foram aprovados os requerimentos de congratulações e preferência, apresentados pelo senhor deputado Cunha Coimbra, na hora do Expediente. Em discussão o requerimento do senhor deputado Milton Miranda, pedindo providências para o combate à boubá e alastrim, no município de Vigia, manifestaram-se os senhores deputados Arnaldo Prado, fazendo diversas considerações sobre o assunto e apresentando elementos que lhe foram fornecidos na Secretaria de Saúde; e Rui Mendonça que apresentou um aditivo, para que as providências sejam imediatas na povoação de Guaiacu.

Em votação, foram aprovados o requerimento e o aditivo. Colocado em discussão o requerimento do senhor deputado Imbiriba da Rocha, para que esta Assembléia manifeste o seu descontentamento diante das atividades do senhor Cônsul Americano, neste Estado; solicite que o senhor Governador retire o exequator diplomático daquele Cônsul; e aiasse o autor salvador de Borborema da Chefia de Polícia, usaram da palavra os senhores deputados José Maria Chaves, contrário ao requerimento, declarando que o Cônsul Americano merecia os aplausos desta Casa, pois, nos termos do ofício dirigido ao Chefe de Polícia e do qual fez a leitura, esta contido o espírito de cooperação; Cléo Bernardo, dizendo que o ofício devia ter sido dirigido ao senhor Governador, sendo favorável ao requerimento, em nome do Partido Socialista; Humberto Vasconcelos, contra a aprovação da matéria e fazendo referências elogiosas à personalidade do senhor George Colman; e João Camargo, também contrário ao requerimento e apelando para que o autor, nos últimos dias desta Legislatura, não mais atacasse os Estados Unidos. Esgotada a hora desta parte da sessão, foi adiada a discussão da matéria em apêço. O senhor deputado José Maria Chaves ainda requereu urgência para o projeto de lei que o deputado Arnaldo Prado apresentou momentos antes. E o senhor deputado Fernando Magalhães encaminhou à Mesa um requerimento, no sentido de ser feito apêlo ao senhor Presidente da República, para exclusão, do Plano de Economia apresentado pelo Ministro da Fazenda, da eliminação das verbas destinadas à construção de rodovias estaduais. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes projetos de lei, em terceira discussão: abrem créditos especiais em favor de Renda Priori e Companhia; e Maria T. Ferreira; dispõe sobre o Plano Educacional e dá outras providências; altera as gratificações pro-labore destinada aos serventários da Justiça; abrem créditos especiais em favor de Maluf Gabay; e Pickrell, Representações Sociedade Anônima; e dispõe sobre a instalação de estações de rádios nas sedes dos municípios do interior do Estado. Anunciada a votação, adiada, do projeto de lei que define as atribuições do leiloeiro judicial, foi a mesma encaminhada pelos senhores deputados João Menezes, contra o fato de não haver a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciado sobre a matéria; e Paulo Itaguahy, fazendo a defesa do projeto, que foi aprovado, em primeira discussão, havendo o senhor deputado João Menezes feito declaração de voto com restrições. Depois, foi aprovado o projeto de lei abrindo crédito especial como auxílio ao Clube do Remo, com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Também em primeira discussão o projeto de lei abrindo crédito suplementar no exercício vigente, o senhor deputado José Maria Chaves analisou o assunto, até o término da hora regimental, ficando inscrito para continuar na sessão seguinte. O senhor Presidente colocou em pauta os processos números quarenta e dois, sessenta e um, duzentos e cinquenta, duzentos e cinquenta e nove, duzentos e noventa e sete, trezentos e dez, trezentos e trinta, trezentos e quarenta e seis, trezentos e cinquenta e sete, trezentos e cinquenta e nove e quinhentos e cinquenta e oito; encerrou a sessão, às dezoito horas, e marcou outra para o dia imediato, às quinze horas, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de janeiro de 1955. (aa.) Sílvio Meira e Líbero Luxardo.